



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

PORTARIA GR Nº 7662, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a eleição do representante dos Antigos Alunos da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Universitário.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição do representante titular dos antigos alunos, e de seu suplente, junto ao Conselho Universitário, a que se refere o inciso XII do artigo 15 do Estatuto, processar-se-á em duas fases, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting).

PRIMEIRA FASE

I - Da eleição nas Unidades

Artigo 2º - No dia 31 de maio de 2021, das 9h às 12h, os antigos alunos de cada Unidade elegerão um delegado titular e seu suplente.

§ 1º - Cada Unidade deverá divulgar amplamente a data e o horário da eleição, além de providenciar a realização da mesma, via Helios Voting.

§ 2º - O antigo aluno votará pela Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo; aquele que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 3º - O antigo aluno de curso de graduação da USP, que estiver matriculado em programa de pós-graduação desta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 4º - Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º - Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA GERAL

II - Da votação e totalização eletrônica

Artigo 4º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

Artigo 5º - Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º - Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

§ 2º - Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 6º - A Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos encaminhará à Secretaria Geral da USP, pelo e-mail sgco@usp.br, o resultado do pleito, até as 10h do dia 1º de junho de 2021.

Parágrafo único - Junto com os nomes deverá ser encaminhado, também, o e-mail do delegado eleito.

Artigo 7º - A Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos deverá fornecer cópia da presente Portaria ao delegado eleito da sua Unidade, para que tome conhecimento dos mecanismos da eleição a ser realizada pela Secretaria Geral.

SEGUNDA FASE

I - Da Divulgação

Artigo 8º - Os nomes dos delegados e suplentes eleitos nas Unidades serão divulgados no dia 1º de junho de 2021, na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria).

II - Das inscrições

Artigo 9º - No dia 2 de junho de 2021, a Secretaria Geral entrará em contato com os delegados eleitos, no e-mail informado pelas Unidades, a fim de consultá-los sobre a intenção de se candidatar à representação junto ao Conselho Universitário, na qualidade de titular ou suplente.

§1º - As inscrições serão feitas por meio de formulário encaminhado pela Secretaria Geral e deverão ser enviadas até o dia 9 de junho de 2021 para o e-mail sgco@usp.br.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA GERAL

§2º - Caso o delegado eleito queira inscrever outro antigo aluno para a representação junto ao Conselho Universitário, o formulário deverá conter a anuência do mesmo.

§ 3º - O quadro dos inscritos será encaminhado a todos os delegados e divulgado na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), em 10 de junho de 2021.

§ 4º - A Secretaria Geral providenciará para que os nomes dos inscritos sejam dispostos na cédula eletrônica em ordem alfabética, discriminando os candidatos a titular e a suplente.

§ 5º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição serão recebidos pela Secretaria Geral, por meio do e-mail sgco@usp.br, até as 14h do dia 14 de junho de 2021, e decididos de plano pelo Reitor, sendo a decisão divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), em 17 de junho de 2021.

III - Da votação e totalização eletrônica

Artigo 10 - Na falta ou impedimento do titular, poderá participar da eleição o seu suplente, devendo a Secretaria Geral ser comunicada até o dia 16 de junho de 2021, por meio do e-mail sgco@usp.br.

Artigo 11 - No dia 18 de junho de 2021, das 9h às 17h, será realizada a eleição no âmbito da Secretaria Geral, com a participação dos delegados eleitos nas Unidades, os quais receberão, no e-mail informado previamente, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular, como para suplente.

Artigo 12 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

IV - Dos resultados

Artigo 13 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria) no dia 21 de junho de 2021.

Artigo 14 - Os antigos alunos da USP, que são servidores técnicos e administrativos, alunos, bem como docentes desta Universidade, não poderão ser eleitos como representantes dos antigos alunos junto ao Co.

Artigo 15 - Será considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos, tanto para membro titular, como para suplente.

Parágrafo único - No caso de empate, serão adotados os seguintes critérios sucessivamente:

Rua da Reitoria, 374 - 4º andar - Cidade Universitária
CEP: 05508-220 - São Paulo - Brasil
+55-11-3091-3414 - sg@usp.br - www.usp.br/secretaria